# CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 663/2017.

### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.291.879/0001-36, com sede na Rua Dr. Montaury, 171 – Sobreloja Madureira, CEP 95020-190 – Caxias do Sul - RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr Tiago Emmer, portador da célula de identidade RG nº. 7104673831, e CPF nº. 056.454.897-99, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 10/2017 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2017, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017 e seus anexos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
018	05	UN	CARTUCHO SAMSUNG ML 1860 MLT D104S CSX 3200 = Recarga	EASY	52,90	264,50
TOTAL RS						264,50

#### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- **2.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 03(três) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.
- **2.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.
- **5.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.
- **5.4.** A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação e número mínimo de cópias, conforme normas do fabricante.
- **5.5.** Após o uso dos cartuchos adquiridos, quando estes lhe pertencerem, terá prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar na retirada dos mesmos, a contar da comunicação, dando o destino adequado.

#### 3. DO PAGAMENTO:

**3.1.** A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **264,50** (Duzentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais,





mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

- **3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.3.** O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 31/2017, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.
- **3.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

# 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Orgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO					
Projeto/Despesa 2009 Manutenção da Secretaria de Administração					
RV 1 Recurso Livre					
Reduzido: 5174					
<b>Despesa:</b> 3390.30.16.00.00.00 Material de expediente					
-					

### 5. DISPOSICÕES GERAIS:

**5.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial  $n^{\circ}$  10/2017 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços  $n^{\circ}$  31/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 03 de Outubro de 2017.

Representante do Muni	cípio	Representante da Empresa
TESTEMUNHAS 1:	2:	_
		pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à r não deter conhecimento técnico sobre —

